

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho da Faculdade de Medicina

Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23

**RESOLUÇÃO Nº 4/2019, DO CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA**

Regimento do Núcleo de Bem-Estar Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução nº15/2009 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 8ª Reunião ordinária, de 26 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.050895/2019-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento do Núcleo de Bem-Estar Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Revogar o REGULAMENTO DO NÚCLEO DE BEM-ESTAR ACADÊMICO (NBA) aprovado na reunião do Conselho da Faculdade de Medicina em 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço .

Uberlândia, 26 de junho de 2019.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA**

Presidente do Conselho da Faculdade de Medicina

Portaria nº 1.464/17



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Presidente**, em 01/07/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1357855** e o código CRC **26DF180E**.

**ANEXO À RESOLUÇÃO****REGIMENTO DO NÚCLEO DE BEM-ESTAR ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.****CAPÍTULO I****APRESENTAÇÃO**

Art. 1º O presente regimento normatiza a organização e o funcionamento do Núcleo de Bem-Estar Acadêmico (NBA) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (FAMED-UFU).

Parágrafo Único A organização e o funcionamento do NBA/FAMED-UFU reger-se-ão pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da UFU, pelo Regimento Interno da FAMED e por este Regimento.

**CAPÍTULO II****DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Art. 2º O NBA/FAMED-UFU é uma estrutura de caráter permanente, de natureza multidisciplinar, ligado à Direção da Faculdade de Medicina e tem como missão a promoção da saúde, prevenção de agravos e pesquisa sobre o bem-estar acadêmico dos(as) discentes da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (FAMED-UFU).

Art. 3º O NBA, baseando-se no tripé ensino, pesquisa e extensão e em interface com a gestão acadêmica dos Cursos de Graduação da FAMED-UFU, visa a integração social e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem no que concerne à saúde dos estudantes.

§ 1º As ações do NBA consistirão em:

I – Identificar e acolher as necessidades físicas, nutricionais, psíquicas, sociais e pedagógicas dos(as) discentes, direcionando-os(as) para atividades do NBA, da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), da FAMED-UFU e demais atividades acadêmicas que visem o bem-estar estudantil;

II – Orientar e favorecer a qualificação dos servidores para acolhimento e orientação dos discentes e articulação com a rede interna e externa à UFU para o desenvolvimento das ações necessárias ao bem-estar dos discentes;

III – Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de agravos, individuais e/ou coletivas, relacionadas à saúde física, nutricional, psíquica, social e pedagógica dos estudantes;

IV – Combater a violência institucional a partir de ações que visem a mudança cultural do ambiente acadêmico.

§ 2º Buscando subsidiar as ações do NBA, será mantido um espaço permanente de escuta que contemple os temas relacionados ao bem-estar do(a) estudante.

§ 3º O NBA estará em constante contato com os órgãos competentes, subsidiando possíveis mudanças curriculares, metodológicas e avaliativas dos Cursos de Graduação; e assessorando a tomada de decisões e encaminhamentos administrativos necessários para garantir o bem-estar acadêmico dos estudantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA DO NÚCLEO**

Art. 4º O NBA/FAMED-UFU será composto por:

I - Coordenador Geral Docente;

II – Os Coordenadores dos Cursos de Graduação da FAMED-UFU ou um (01) representante docente de cada curso por eles indicados;

III – Um (01) representante discente de cada Curso de Graduação da FAMED-UFU;

IV – Um (01) representante do Núcleo de Ensino;

V - Um (01) representante do Núcleo Docente Estruturante de cada curso da FAMED;

VI – Um (01) secretário, servidor técnico-administrativo da UFU.

§ 1º Todos os membros do NBA/FAMED-UFU serão nomeados pelo(a) Diretor(a) da Faculdade de Medicina por meio de Portaria.

Art. 5º O NBA/FAMED-UFU será estruturado pelos seguintes grupos de trabalho:

I – Assistência, responsável pela articulação com os órgãos competentes, com a rede de serviços interna e externa à UFU e pela garantia de acesso a esta pelos discentes;

II – Prevenção e promoção da saúde, responsável pela identificação de demandas e desenvolvimento de ações de promoção e prevenção no âmbito do bem-estar físico, nutricional, psíquico e social dos discentes;

III – Pedagógico, responsável pelo desenvolvimento de ações no âmbito pedagógico e articulação com os órgãos competentes.

Parágrafo único Os grupos de trabalho atuarão em parceria com os órgãos institucionais competentes responsáveis pelas temáticas específicas (assistência estudantil, promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, educação e entre outras).

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COORDENAÇÃO**

Art. 6º O Coordenador Geral do NBA/FAMED-UFU será eleito conforme normas do processo eleitoral para cargos administrativos da FAMED-UFU e nomeado por meio de portaria emitida pela Direção da Unidade Acadêmica. Terá mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva por tempo igual ao do mandato exercido. Terá como atribuições:

I – Zelar pelo acesso às atividades assistenciais e pelo desenvolvimento de ações de promoção do bem-estar, de prevenção e de pesquisa do NBA;

II - Representar o NBA ou indicar representante dentro da composição do Núcleo para atuar nos demais espaços de gestão acadêmica da FAMED-UFU;

III – Garantir a execução das reuniões ordinárias mensais com os membros do NBA, bem como a organização do planejamento semestral das atividades do NBA.

Art. 7º Convocado e presidido pelo seu Coordenador Geral, o NBA/FAMED-UFU reunir-se-á periodicamente, de forma ordinária e com a participação de seus membros, conforme definido previamente em seu planejamento semestral.

## **CAPÍTULO V**

### **DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

Art. 8º Caberá ao NBA/FAMED-UFU colaborar com os Diretórios Acadêmicos dos Cursos de Graduação da FAMED-UFU na organização das Semanas de Acolhimento aos Ingressantes desses cursos, bem como de quaisquer outras atividades que envolvam a promoção do bem-estar dos(as) discentes dos cursos pertencentes à Unidade.

Art. 9º Caberá ao NBA/FAMED-UFU encaminhar para as instâncias responsáveis na Unidade Acadêmica e Universidade Federal de Uberlândia as demandas acadêmicas advindas das questões estruturais/organizacionais dos cursos de graduação da FAMED-UFU, bem como as circunstâncias relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem que tenham impacto negativo no seu desenvolvimento.